



EDITAL Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
SRP Nº 005/2026

Partição Exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ([art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006](#))

Torna-se público que o Município de Guiricema-MG, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema-MG, CEP 36.525-000, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#), do [Decreto Municipal nº 4.588/2023](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 06/04/2026

Horário: 09h00

Local: BLL Compras – <https://bllcompras.com/>

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

A cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, no endereço <https://guiricema.mg.gov.br/licitacao/> e junto ao Setor de Licitações do Município até o dia do certame. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município, Sr.ª Débora Louíse Silva Ferraz, nomeada pela Portaria nº 872/2024, de 06/09/2024.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais esportivos, paradesportivos e de premiação, compreendendo bolas, uniformes, equipamentos de proteção, acessórios para treinamento, redes esportivas, artigos para ginástica e lutas, materiais de arbitragem, troféus, medalhas e utensílios correlatos**, para atender as necessidades das diversas secretarias, departamentos, projetos sociais, escolinhas esportivas e eventos promovidos pelo Município de Guiricema-MG, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do [art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.



- 3.2. O cadastro deverá ser feito na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS), no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**.
- 4.2. Nesta licitação, será adotada a participação **Exclusiva** das empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para todos os itens, em razão do valor estimado de cada item ser igual ou inferior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, nos termos do [art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006](#).
- 4.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;
- 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos básicos e executivos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, podendo também, concomitantemente, encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição](#);
- 5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos [III](#) e [IV](#) do art. 1º e no [inciso III do art. 5º](#) da Constituição Federal;
- 5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 5.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 5.5.1. No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.



- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca/modelo de cada item ofertado;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



- 6.2. Não serão aceitas condições relacionadas a pedidos mínimos para faturamento ou entrega mínima.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. Na presente licitação, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme o [art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (de acordo com as definições registradas no sistema da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS).
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela



possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. [44](#) e [45](#) da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo [Decreto Federal nº 8.538/2015](#).
- 7.21.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), nesta ordem:
- 7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previsto nesta Lei;
- 7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.25.2. Empresas brasileiras;
- 7.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187/2009](#).



- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.26.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.28. Garantia do Valor do Lance e Penalidades:**
- 7.28.1. O proponente, ao apresentar seu lance final durante o processo licitatório, compromete-se a garantir o valor ofertado pelo prazo mínimo estipulado em sua proposta.
- 7.28.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser mantida e respeitada durante todo o período de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.
- 7.28.3. O proponente reconhece que o valor ofertado em seu lance final reflete sua capacidade efetiva de cumprir o contrato, garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições estipuladas.
- 7.28.4. A inobservância do compromisso estabelecido neste capítulo sujeitará o proponente às penalidades cabíveis no ordenamento jurídico que trata da matéria.
- 7.28.5. Caso o proponente, após a adjudicação, não mantenha o valor do lance final ou não cumpra com as condições contratuais, ficará sujeito às penalidades contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sem prejuízo de aplicação das demais normas legais pertinentes às licitações e contratos públicos.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



- 8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastrados:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); ou
- 9.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#).



- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. [44](#) e [45](#) da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste Edital.
- 9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.6. Será desclassificada a proposta que:
- 9.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 9.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.7.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



- 9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.



- 10.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.7.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.7.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.7.1.3. No caso de **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.7.1.4. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 10.7.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



10.7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- 10.7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.7.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 10.7.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 10.7.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452/1943](#);
- 10.7.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);
- 10.7.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.7.2.9. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.
- 10.7.3.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial ([Lei Federal nº 11.101/2005](#)), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 10.7.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



- 10.7.3.4. Em virtude da natureza desta licitação, que se destina à contratação imediata de bens comuns, a documentação exigida para a qualificação econômico-financeira dos licitantes será restrita à apresentação da "Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", conforme preconizado pela Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Tal certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento. Consequentemente, fica dispensada a exigência de entrega dos demais documentos contábeis para a habilitação econômico-financeira, em estrita observância ao disposto no [art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.13. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos [44](#) e [45](#) da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



- 11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 11.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.13. Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, localizado na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema-MG, CEP 36.525-000, nos termos do [inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7.1. Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.588/2023, especificamente referenciando o art. 9º, § 2º, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante, fica determinado que não serão admitidos itens para adesão por outros órgãos ou entidades à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame. Tal cláusula garante a adequação ao planejamento e à execução contratual exclusivamente entre as partes originariamente envolvidas, coadunando-se com os princípios de eficiência e gestão efetiva dos recursos públicos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses nas hipóteses previstas no item 9.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem e classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



15.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, mediante:

17.2.1.1. Correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico;

17.2.1.2. Por e-mail, mediante assinatura digital.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no [art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018](#), e nos termos do [art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002](#), consulta prévia ao CADIN.



17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.



- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou apresentar pedido de esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 24.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://bllcompras.com/>.
- 24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao [art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bllcompras.com/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.12. A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação



do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico <https://guiricema.mg.gov.br/licitacao/>.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

25.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

25.15.2. ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);

25.15.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

25.15.4. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

25.15.5. ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e

25.15.6. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Guiricema-MG, 20 de fevereiro de 2026.

Avelino Marcelino de Paula

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
SRP Nº 005/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais esportivos, paradesportivos e de premiação, compreendendo bolas, uniformes, equipamentos de proteção, acessórios para treinamento, redes esportivas, artigos para ginástica e lutas, materiais de arbitragem, troféus, medalhas e utensílios correlatos**, para atender as necessidades das diversas secretarias, departamentos, projetos sociais, escolinhas esportivas e eventos promovidos pelo Município de Guiricema-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	37121	ANTENA PARA VOLEIBOL - Bastão/vara flexível em fibra de vidro, com 1,80m de comprimento e aproximadamente 10mm de espessura. Utilizada para fixação vertical nas extremidades superior esquerda e direita da rede, posicionadas de forma oposta. Padrão profissional.	PR	10	103,50	1.035,00
0002	37138	APARADOR DE CHUTES (par) - Confeccionado em couro de microfibra MXM, para treinamento de chutes em artes marciais e lutas esportivas.	PR	10	330,28	3.302,80
0003	37137	APARADOR DE SOCO (par) - Luva tipo manopla/foco confeccionada em EVA com revestimento em PU, para treinamento de socos em artes marciais e lutas esportivas.	PR	10	365,85	3.658,50
0004	37085	APITO PROFISSIONAL - Corpo plástico, sem esfera. Produz ruído mínimo de 4,0 KHz, com alcance de 20 metros. Intensidade sonora: mín. 95 dB a favor do vento e mín. 85 dB contra o vento (4 nós). Acompanha cordão de polietileno com 80cm x 4mm, extremidades unidas por costura, com argola metálica para acoplamento. Padrão Fox.	UN	50	31,85	1.592,50
0005	37072	BAMBOLÊ - Aro de plástico desmontável, diâmetro aproximado de 64cm, cores variadas.	UN	100	8,00	800,00
0006	37143	BANDAGEM ELÁSTICA 3 METROS (par) - Confeccionada em poliamida e poliéster, com fechamento em contato (velcro). Embalagem: 7x11x17cm, peso 70g.	PR	20	56,85	1.137,00
0007	37170	BANDEIRA DE ESCANTEIO COM MOLA (KIT) - Para demarcação de linhas de escanteio em campos de futebol. Hastes leves e flexíveis com molas na base para proteção dos atletas. Kit acompanha 4 hastes para suporte das bandeiras.	KIT	12	406,82	4.881,84
0008	37131	BOLA BEACH TENNIS - Confeccionada em borracha/feltro, cor laranja. Embalada em pack com 24 unidades. Produto importado.	EB	50	70,27	3.513,50
0009	37064	BOLA DE BASQUETE BT 7600 - Circunferência 75-78cm, peso 585-630g. Acabamento laminado PU, construção matrizada, câmara Airbility, miolo	UN	50	328,20	16.410,00



		removível e lubrificado. Ideal para quadras cobertas. Aprovada pela FIBA/CBB. Referência: Penalty ou qualidade igual/superior.				
0010	37066	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PRO 70 - Laminado microfibra, construção Duotec Híbrida, 32 gomos costurados à mão. Circunferência 68-70cm, peso 410-450g. Câmara Dear Airblity, miolo removível. Categoria adulto. Reconhecida pela Confederação Brasileira de Esportes. Referência: Penalty ou qualidade igual/superior.	UN	200	324,84	64.968,00
0011	37060	BOLA DE FUTSAL MAX -100 - Laminado PU, 14 gomos, diâmetro 55-59cm, peso 300-330g. Construção Ultra Fusion, miolo Cápsula SIS, câmara 6D. Reconhecida pela Confederação Brasileira de Futsal. Referência: Penalty ou qualidade igual/superior.	UN	150	275,76	41.364,00
0012	37061	BOLA DE HANDEBOL H1L ULTRA FUSION - Oficial, 6 gomos, câmara 6D. Circunferência 50-52cm, peso 290-330g. Aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Referência: Penalty ou qualidade igual/superior.	UN	100	153,69	15.369,00
0013	37069	BOLA DE VINIL DENTE DE LEITE - Nas cores preta e branca. Diâmetro 23cm, circunferência 69cm (9 polegadas), peso 80g.	UN	1.500	9,64	14.460,00
0014	37062	BOLA DE HANDEBOL H2L ULTRA FUSION - Oficial, 6 gomos, câmara 6D. Circunferência 54-56cm, peso 325-375g. Aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Referência: Penalty ou qualidade igual/superior.	UN	100	180,16	18.016,00
0015	37068	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 - Confeccionada em borracha matrizada, sem costura. Circunferência 48-50cm, peso 180-200g. Ideal para práticas esportivas de iniciantes em campo.	UN	100	45,77	4.577,00
0016	37065	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY - 8 gomos, laminado PU Pro, construção Termotec. Circunferência 66-69cm, peso 425-450g. Miolo Cápsula SIS, câmara 6D. Reconhecida pela Confederação Brasileira de Esportes. Referência: Penalty ou qualidade igual/superior.	UN	80	165,94	13.275,20
0017	37067	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI - Composição PU Super Soft, 32 gomos, construção Ultra Fusion. Circunferência 68-69cm, peso 420-440g. Referência: Mikasa, Penalty ou qualidade superior.	UN	30	282,63	8.478,90
0018	37063	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL 8.0 - Microfibra, 18 gomos, construção Termotec. Circunferência 65-67cm, peso 260-280g. Com selo IVS Tested by FIVB. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB). Referência: Penalty, Mikasa ou qualidade igual/superior.	UN	150	304,26	45.639,00
0019	37145	BOLINHAS PLÁSTICAS PARA PISCINA - Produzidas em polietileno 100% virgem, material atóxico. Proporcionam segurança e higiene para brinquedos e atividades recreativas.	PT	50	39,41	1.970,50
0020	37084	BOLSA DE MASSAGEM - Cor preta, material poliéster/nylon, com bolsos laterais externos, dois porta-garrafas e alça para transporte. Dimensões:	UN	10	150,84	1.508,40



		42x29x21cm (CxAxL). Acompanha: 02 squeezes plásticos 500ml, 02 bisnagas plásticas 250ml, 01 caixa de isopor pequena adequada ao tamanho da bolsa.				
0021	37079	BOMBA DE AR GRANDE - Tecnologia double action (infla nos dois sentidos), com mangueira embutida e flexível. Acompanha 2 agulhas. Comprimento total: 50cm. Padrão Penalty.	UN	20	34,87	697,40
0022	37161	CALÇA DE CAPOEIRA - Modelo ABADA, branca, em helanca 100% poliamida, costuras duplas e reforçadas. Com passantes. Possibilidade de bordado com bandeira do Brasil e bandeira de Rodeiro - Minas Gerais conforme solicitação. Tamanhos: infantil (4 a 16 anos) e adulto (P ao Extra G).	UN	150	46,06	6.909,00
0023	37163	CALÇA DE GOLEIRO ADULTO - Confeccionada em malha 100% poliéster, resistente, confortável e macia. Cores diversas. Tamanhos: M (83x56x82cm), G (85x58x84cm), GG (87x60x86cm) - Altura x Largura x Quadril.	UN	20	125,69	2.513,80
0024	37164	CALÇA DE GOLEIRO INFANTIL - Confeccionada em malha 100% poliéster, resistente, confortável e macia. Cores diversas. Tamanhos: PP (79x52x78cm), P (81x54x80cm) - Altura x Largura x Quadril.	UN	20	69,03	1.380,60
0025	37156	CALÇÃO ADULTO - Tecido Dry 100% poliéster, sublimação total, com tratamento tecnológico para transporte do suor. Personalizado com brasão da Prefeitura na frente. Cores diversas. Tamanhos: P, M, G, GG.	UN	250	22,57	5.642,50
0026	37157	CALÇÃO INFANTIL - Tecido Dry 100% poliéster, sublimação total, com tratamento tecnológico para transporte do suor. Personalizado com brasão da Prefeitura na frente. Cores diversas. Tamanhos infantil do 04 aos 18 anos.	UN	250	35,33	8.832,50
0027	37158	CALÇÃO JUVENIL - Tecido Dry 100% poliéster, sublimação total, com tratamento tecnológico para transporte do suor. Cores diversas.	UN	250	39,45	9.862,50
0028	37083	CALIBRADOR DIGITAL DE PRESSÃO PARA BOLAS - Visor digital, várias escalas de medição. Acompanha 2 agulhas. Função para esvaziar a bola quando a pressão exceder o desejado, através de botão lateral.	UN	5	174,08	870,40
0029	37162	CAMISA DE CAPOEIRA - Confeccionada em poliéster com viscose, com detalhe (logo tipo da capoeira) contornando a gola. Com barra e mangas. Personalizada com brasão da Prefeitura no peito esquerdo e nas costas, podendo conter frases conforme evento. Tamanhos: infantil (04 a 16 anos) e adulto (P ao XGG).	UN	150	40,58	6.087,00
0030	37165	CAMISA DE GOLEIRO PARA TREINO ADULTO - Confeccionada em 100% poliéster, com proteção acolchoada nas mangas e gola elástica em "V". Cores diversas, personalizada com nome da escolinha e brasão da Prefeitura. Tamanhos aproximados: P (46x68cm), M (48x68cm), G (50x70cm), GG (52x72cm) - Largura x Altura.	UN	20	34,39	687,80
0031	37166	CAMISA DE GOLEIRO PARA TREINO INFANTIL - Confeccionada em 100%	UN	20	39,71	794,20



		poliéster, com proteção acolchoada nas mangas e gola elástica em "V". Cores diversas, personalizada com nome da escolinha e brasão da Prefeitura. Tamanhos aproximados: P (46x66cm), M (48x68cm), G (50x70cm) - Largura x Altura.				
0032	37153	CAMISA DE JOGO FEMININA - Para futebol, futsal, handebol e vôlei (juvenil/adulto). Tecido Dry 100% poliéster, sublimação total, com tratamento tecnológico para transporte do suor. Personalizada com número, escudo e brasão da Prefeitura, gola de vivo e punho. Cores diversas, modelo babylook. Tamanhos: PP, P, M, G e GG.	UN	250	19,55	4.887,50
0033	37154	CAMISA DE JOGO MASCULINA ADULTO - Para futebol, futsal, handebol e vôlei. Tecido Dry 100% poliéster, sublimação total, com tratamento tecnológico para transporte do suor. Personalizada com número, escudo e brasão da Prefeitura, gola de vivo e punho. Cores diversas, acabamento reforçado. Tamanhos: P, M, G.	UN	250	40,53	10.132,50
0034	37155	CAMISA DE JOGO MASCULINA JUVENIL - Para futebol, futsal, handebol e vôlei. Tecido Dry 100% poliéster, sublimação total, com tratamento tecnológico para transporte do suor. Personalizada com número, escudo e brasão da Prefeitura, gola de vivo e punho. Cores diversas, acabamento reforçado. Tamanhos: 04 a 18 anos.	UN	250	51,90	12.975,00
0035	37146	CANELEIRA 1KG - Tipo peso de areia, revestida em náilon com fechamento em velcro. Peso: 1kg (par).	PR	100	36,91	3.691,00
0036	37147	CANELEIRA 2KG - Tipo peso de areia, revestida em náilon com fechamento em velcro. Peso: 2kg (par).	PR	100	50,13	5.013,00
0037	37135	CANELEIRA DE MUAY THAI (par) - Confeccionada em EVA, com fechamento em contato (velcro). Medidas: parte da canela 33cm, parte do pé 15cm.	PR	20	20,00	400,00
0038	37148	CANELEIRA 3KG - Tipo peso de areia, revestida em náilon com fechamento em velcro. Peso: 3kg (par).	PR	100	82,08	8.208,00
0039	37149	CARTÕES PARA ÁRBITRO - Jogo de cartões nas cores vermelho e amarelo, para uso em arbitragem esportiva.	KIT	10	28,04	280,40
0040	37124	COLCHONETE DE GINÁSTICA - Espuma 100% poliuretano alta densidade, medidas 60x100x3cm. Revestimento em couro impermeável, vinílico, antialérgico e antifungo. Acabamento com costuras internas reforçadas em nylon. Fácil higienização. Certificado conforme normas técnicas ABNT. Uso em ginástica, repouso e trocador.	UN	350	47,91	16.768,50
0041	37159	COLETE PARA FUTEBOL ADULTO DUPLA FACE - Confeccionado em tecnologia Dry, 100% poliéster, fio 80, com vivo nas laterais. Estampado em silk colorido com logo do município frente e costa nas duas faces. Tamanhos P/M/G, medidas aproximadas 68x43cm (altura x largura).	UN	300	32,55	9.765,00
0042	37160	COLETE PARA FUTEBOL INFANTIL DUPLA FACE - Confeccionado em tecnologia Dry, 100% poliéster, fio 80, com vivo nas laterais. Estampado em silk colorido com	UN	300	144,27	43.281,00



		logo do município frente e costa nas duas faces. Tamanhos: 10, 12, 14 e 16 anos, medidas aproximadas 48x28cm (altura x largura).				
0043	37152	CONE COM FUROS PLÁSTICO RÍGIDO - Utilizado para treinamentos esportivos e exercícios funcionais. Dimensões: 23cm de altura e 13cm de diâmetro.	UN	300	54,99	16.497,00
0044	37090	CONE DE AGILIDADE (DISCO DE MARCAÇÃO) - Confeccionado em borracha, diâmetro de 19cm. Utilizado para demarcação e treinos de agilidade.	UN	500	3,85	1.925,00
0045	37091	CONE GRANDE DE SINALIZAÇÃO - Confeccionado em PVC, altura de 50cm. Cores: laranja e branco.	UN	100	25,83	2.583,00
0046	37168	CONE MÉDIO DE SINALIZAÇÃO - Confeccionado em borracha flexível e inquebrável. Altura: 20cm. Utilizado para demarcação e treinamentos.	UN	100	34,33	3.433,00
0047	37074	CORDA DE PULAR SISAL - Confeccionada em sisal, com punhos de madeira. Comprimento: 2,20m.	UN	18	14,76	265,68
0048	37078	CRONÔMETRO DIGITAL DE MÃO - Display de cristal líquido com 6 dígitos, escala de cronômetro até 23h59min59s. Funções: cronômetro, alarme, ajuste de data/hora, formato 12/24h. Dimensões aproximadas 60x72x11mm, peso 24,5g. Acompanha bateria 1,5V e manual de instruções.	UN	30	83,79	2.513,70
0049	37092	ESCADA DE PISO PARA TREINO DE AGILIDADE - Flexível, dobrável e resistente à água. Fabricada em tecido sintético de nylon com rebites de alumínio. Possui 10 degraus em PVC, altura do degrau 40cm, largura da escada 50cm. Trava para fácil montagem e recolhimento.	UN	30	140,69	4.220,70
0050	37132	KIT FAIXA DE DEMARCAÇÃO PARA QUADRA BEACH TENNIS - Composto por 6 fitas de 8 metros cada, largura de 4cm. Possui ilhós em todas as extremidades para fixação no solo com ganchos. Resistente aos raios solares. Acompanha ganchos de fixação.	KIT	10	131,05	1.310,50
0051	37082	GARRAFA TÉRMICA 12L - Botijão/garrafão para água, mantém temperatura quente e fria. Com torneira, alça para transporte e bocal prático. Capacidade: 12 litros.	UN	20	184,91	3.698,20
0052	37128	HALTER EMBORRACHADO 1KG - Confeccionado em ferro cinzento fundido, revestido em PVC vinil (emborrachado). Camada impermeável, confortável, lavável, higiênico, protegido contra oxidação e impacto.	UN	100	82,07	8.207,00
0053	37129	HALTER EMBORRACHADO 3KG - Confeccionado em ferro cinzento fundido, revestido em PVC vinil (emborrachado). Camada impermeável, confortável, lavável, higiênico, protegido contra oxidação e impacto.	UN	100	114,70	11.470,00
0054	37070	JOGO DE DAMA OFICIAL - Tabuleiro em madeira 300x300mm, casas alternadas de 32x32mm. Com abertura lateral para guardar as peças. Peças em plástico, diâmetro mínimo 26mm, altura 5mm.	UN	100	89,59	8.959,00
0055	37071	JOGO DE XADREZ OFICIAL - Tabuleiro dobrável em couro sintético 50x50cm. Peças em plástico polietileno injetado, com altura mínima do Rei de 10cm. Para competição.	UN	100	63,55	6.355,00



0056	37142	KIMONO PARA ARTES MARCIAIS - 100% algodão, tecido trançado com gramatura 490. Gola rígida com 6 costuras, preenchimento interno em E.V.A. antibactericida. Para karatê, jiu-jitsu e taekwondo.	UN	30	603,35	18.100,50
0057	37089	KIT 5 MINI BARREIRAS AJUSTÁVEIS - Para treinamento funcional. Leves e portáteis, com alturas reguláveis de 20 a 30cm. Composto por 5 barreiras. Medidas do kit: peso 2,491kg, 15x49x35cm (CxLxA).	KIT	10	198,72	1.987,20
0058	37127	KIT ARGOLAS DE AGILIDADE - Composto por 12 argolas em plástico resistente, diâmetro 42cm, cores sortidas; 13 fechos de contato; 1 bolsa para transporte.	KIT	250	103,15	25.787,50
0059	37126	KIT BADMINTON - Composto por 4 raquetes de aço (peso aprox. 115g cada, dimensões 66x20x3cm), 3 petecas de nylon, rede e suportes. Acompanha bolsa com transparência frontal para armazenamento.	KIT	10	182,43	1.824,30
0060	37088	KIT CARTÕES PARA ÁRBITRO - Composto por cartões nas cores vermelha, amarela e azul, com demarcação no verso. Acompanha lápis para anotações.	KIT	20	23,25	465,00
0061	37171	KIT COMPLETO PARA BALLET - Contém: collants, blusas, faixa para cabelo, saia e tutus simples. Tecidos elásticos em poliamida com elastano, lycra e algodão. Cores a definir, com sublimação de logomarcas. Tamanhos P, M, G para vestuário e sapatilhas em tamanhos variados.	KIT	300	170,56	51.168,00
0062	37080	KIT AGULHAS PARA ENCHER BOLAS - 12 unidades em metal, tipo rosqueável.	KIT	20	22,51	450,20
0063	37086	KIT SQUEEZE COM CESTA - Contém 6 squeezes plásticos de 1000ml com bico para melhor fechamento. Acompanha cesta em resina plástica com 6 divisórias, alça ajustável para transporte. Dimensões aproximadas da cesta: 30x16cm (LxH).	KIT	10	111,43	1.114,30
0064	37144	LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA PARA GINÁSTICA - Composta por 86 componentes para exercícios, movimentação e percurso de ginástica.	UN	10	529,24	5.292,40
0065	37136	LUVA DE BOXE (par) - Confeccionada em EVA com revestimento em PU, para treinamento e prática de boxe.	PR	20	122,70	2.454,00
0066	37075	LUVA PROFISSIONAL PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO - Confeccionada em látex 4mm, palma vermelha, com faixa de amarração no punho. Tamanhos: P, M, G.	UN	18	110,89	1.996,02
0067	37076	LUVA PROFISSIONAL PARA GOLEIRO DE FUTSAL - Confeccionada em látex 3mm, modelo dedos cortados, com faixa de amarração no punho.	UN	50	89,72	4.486,00
0068	37341	MEDALHA EM MDF 6MM - Medida 60mm, cortada a laser, com aplicação de 2 camadas de acrílico personalizadas sobrepostas. Acompanha fita simples de 2mm.	UN	1.500	11,38	17.070,00
0069	37342	MEDALHA EM MDF 6MM - Medida 80mm, cortada a laser, com aplicação de 2 camadas de acrílico personalizadas sobrepostas. Acompanha fita simples de 2mm.	UN	1.500	15,10	22.650,00
0070	37337	MEDALHA EM ACRÍLICO 3MM - Medida 60mm, cortada a laser, com adesivo impresso em alta definição aplicado sobre	UN	1.500	6,81	10.215,00



		o acrílico. Acompanha fita simples de 2mm.				
0071	37338	MEDALHA EM ACRÍLICO 3MM - Medida 80mm, cortada a laser, com adesivo impresso em alta definição aplicado sobre o acrílico. Acompanha fita de 2mm (personalizada ou não).	UN	1.500	8,75	13.125,00
0072	37339	MEDALHA EM MDF 6MM COM ACRÍLICO - Medida 60mm, cortada a laser, com adesivo impresso em alta definição sobre o MDF e peça em acrílico 2mm colada sobre o MDF. Acompanha fita simples de 2mm.	UN	1.500	7,72	11.580,00
0073	37335	MEDALHA EM MDF 6MM - Medida 60mm, cortada a laser, com adesivo impresso em alta definição aplicado sobre o MDF. Acompanha fita simples de 2mm.	UN	1.500	8,11	12.165,00
0074	37340	MEDALHA EM MDF 6MM COM ACRÍLICO - Medida 80mm, cortada a laser, com adesivo impresso em alta definição sobre o MDF e peça em acrílico 2mm colada sobre o MDF. Acompanha fita simples de 2mm.	UN	1.500	10,01	15.015,00
0075	37336	MEDALHA EM MDF 6MM - Medida 80mm, cortada a laser, com adesivo impresso em alta definição aplicado sobre o MDF. Acompanha fita simples de 2mm.	UN	1.500	10,46	15.690,00
0076	37114	MEDALHA EM ZAMAC 80MM - Medalha personalizada para eventos culturais ou esportivos. Confeccionada em zamac (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação. Faces em alto e baixo relevo formando corpo único, dimensão mínima 80mm, espessura 3mm. Anverso com brasão do município e esmalte nas cores branco, azul, amarelo e verde. Verso com cavidade para adesivo em policromia com resina de cobertura. Acompanha fita acetinada personalizada 3x80cm, com sublimação dupla face, logomarcas e efeitos gradientes.	UN	1.000	10,73	10.730,00
0077	37125	MESA DE PEBOLIM (TOTÓ) - Modelo luxo, estrutura em madeira maciça com verniz tingido, design caixa dupla. Bonecos em alumínio fundido com pintura epóxi, contador de pontos, varões embutidos, goleiros com giro 360°. Pés com sapata plástica. Medidas: 1,363 x 0,79 x 0,92m (CxLxA). Acompanha blister com 6 bolas de 3,5cm diâmetro. Peso aproximado 54kg.	UN	5	1.565,40	7.827,00
0078	37077	MINI CAMA ELÁSTICA JUMP - Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, medidas 98x98x20cm. Aro de reforço para segurança, 5 pés soldados com sapatas de borracha, 32 molas galvanizadas. Lona com costura dupla reforçada, diâmetro 70cm. Suporta até 180kg.	UN	50	381,78	19.089,00
0079	37073	PETECA - Base composta de borrachas em camadas sobrepostas. Acondicionada em embalagem plástica. Peso aproximado 200g. Embalagem: 20x4x4cm.	UN	150	14,71	2.206,50
0080	37150	PLACAR DE MESA - Sistema articulado com marcação de 7 sets até 31 pontos. Pino para trava, cavalete dobrável e portátil tipo pasta. Medidas aproximadas: 0,38x0,21x0,04m.	UN	10	151,48	1.514,80
0081	37087	PRANCHETA MAGNÉTICA FUTEBOL DE CAMPO - 30x24cm, com 11 jogadores numerados azuis, 11 vermelhos e 1 bola	UN	5	171,49	857,45



		magnética branca. Acompanha canetão (pincel atômico) com apagador e velcro. Peso: 0,65kg.				
0082	37141	PROTETOR BUCAL - Confeccionado em material Modal. Embalagem: 21,2x14,6x4,8cm, peso 55g.	UN	10	26,46	264,60
0083	37140	PROTETOR DE CABEÇA COM GRADE - Confeccionado em acrílico e poliuretano. Grade removível, ajuste personalizável, absorção de impacto aprimorada. Dimensões: 27x25x22cm, peso 440g.	UN	10	248,41	2.484,10
0084	37139	PROTETOR DE TÓRAX - Revestimento externo 100% courvim, enchimento 100% E.V.A.	UN	10	239,20	2.392,00
0085	37167	RÁDIO COMUNICADOR WALK TALK - Modelo Baofeng BF-777S ou similar. Frequência 400-470MHz, 16 canais, alcance 2 a 4km. Bateria de lítio 1.500mAh, duração aproximada 10-12h. Potência RF 3W, alimentação bivolt 110-240V. Funções: redução de ruído, alerta de bateria fraca, economia de energia, alarme de emergência, lanterna. Peso 198g. Acompanha carregador.	UN	20	259,84	5.196,80
0086	37130	RAQUETE BEACH TENNIS - Confeccionada em fibra de vidro, EVA Soft Performance, superfície áspera. Peso aprox. 330g, ponto de equilíbrio 28±1cm. Dimensões: comprimento total 49cm (pegada 14cm, cabeça 28cm), largura da cabeça 24cm, espessura 2cm.	UN	60	233,64	14.018,40
0087	37120	REDE BEACH TENNIS - Confeccionada com fio de alto resistência 2mm, malha 5x5cm. Medidas oficiais: 1,00 x 8,20m (altura x comprimento). Possui 4 faixas superior e lateral, bordas em poliéster com cordas e ilhós de latão.	UN	10	296,14	2.961,40
0088	37119	REDE CAMPO OFICIAL - Fios 6mm trançados em malha 10x10cm, confeccionada em polietileno (nylon) 100% virgem com tratamento UV. Extrema durabilidade, uso profissional diário. Medidas: 7,50 x 2,50m (altura x comprimento), pacote com 200 metros.	KIT	60	364,53	21.871,80
0089	37123	REDE DE PETECA - Confeccionada com fio de alto resistência, malha 4,0cm. Medidas oficiais COB: 0,60 x 7,60m (altura x comprimento). Possui 4 faixas superior e lateral.	UN	10	66,63	666,30
0090	37117	REDE DE VOLEIBOL - Confeccionada com fio de alto resistência 4mm, malha 10cm. Medidas oficiais COB: 1,00 x 9,50m (altura x comprimento). Possui 4 faixas superior e lateral para fixação das antenas.	KIT	60	510,90	30.654,00
0091	37118	REDE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL - Fios 6mm trançados em malha 12x12cm, confeccionada em polietileno (nylon) 100% virgem com tratamento UV. Extrema durabilidade, uso profissional diário. Medidas: 5,00 x 2,30 x 1,50m (comprimento x altura x largura superior).	KIT	40	301,72	12.068,80
0092	37116	REDE FUTSAL OFICIAL - Fios 4mm trançados em malha 10x10cm, confeccionada em polietileno (nylon) 100% virgem com tratamento UV. Extrema durabilidade, uso profissional diário. Medidas: 3,10 x 2,10 x 0,80m (comprimento x altura x largura superior).	KIT	60	356,87	21.412,20



0093	37122	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA - Para cobertura, laterais e fundo de quadra poliesportiva. Confeccionada em polietileno (nylon) 100% virgem com tratamento UV. Fio 4mm, malha 10x10cm. Serve para futebol de campo, society e futsal. Cores: azul, verde e branco. Vendida por metro quadrado.	M2	1.000	15,08	15.080,00
0094	37151	ROLO DE CORDA CRUA 100% ALGODÃO - Corda flamelada, diâmetro 10mm. Peso 11kg, comprimento 240 metros. Para uso em capoeira.	RL	4	640,05	2.560,20
0095	37134	SACO DE PANCADA CHEIO 1,60M - Kit contendo saco de pancada cheio, com suporte de gancho para fixação e corrente.	UN	5	487,60	2.438,00
0096	37133	SACO DE PANCADA CHEIO 90CM - Kit contendo saco de pancada cheio, com suporte de gancho para fixação e corrente.	UN	5	190,10	950,50
0097	37081	SACO PARA BOLAS - Confeccionado em rede 4mm, com alça e cordão para regular a abertura. Capacidade mínima para 9 bolas.	UN	15	63,10	946,50
0098	37093	TATAME E.V.A 1,00X1,00M 40MM - Placa de tatame em E.V.A. alta qualidade, densidade adequada, espessura 40mm. Sistema de encaixe para junção perfeita das peças. Textura agradável, alta aderência, evita derrapagens. Material que mantém o formato, retornando rapidamente ao original após pressão. Ideal para atividades com impacto.	UN	100	156,88	15.688,00
0099	37099	TROFÉU 1,80CM - Altura 1,80cm. Base octogonal em polímero metalizado dourado/prata com alças laterais. Suporte em polímero metalizado dourado. Taça com 30cm largura x 40cm altura, composta por cesta em polímero metalizado dourado/prata. Material: metal e plástico. Modelos variados, com gravação. Apresentar catálogo ou folder.	UN	25	412,77	10.319,25
0100	37110	TROFÉU 80CM - Altura 80cm, base octogonal em polímero metalizado dourado/prata com alças laterais. Suporte em polímero metalizado dourado. Taça com 30cm largura x 40cm altura, composta por cesta em polímero metalizado dourado/prata. Material: metal e plástico. Modelos variados, com gravação.	UN	25	354,22	8.855,50
0101	37098	TROFÉU 35CM - Altura 35cm, base quadrada em polímero metalizado dourado/prata com alças laterais. Suporte em polímero metalizado dourado. Composto por estatueta em polímero metalizado dourado/prata. Material: metal e plástico.	UN	150	175,24	26.286,00
0102	37102	TROFÉU 23CM - Altura 23cm, base oval em polímero preto com friso metalizado dourado, largura 22,5cm. Suporte em polímero metalizado dourado com estatueta fixa de chuteira de futebol metalizada dourada. Com plaqueta para personalização.	UN	25	137,16	3.429,00
0103	37103	TROFÉU 37CM - Altura 37cm, base oval em polímero preto com friso metalizado dourado, largura 22,5cm. Suporte em polímero metalizado dourado com estatueta fixa de goleiro de futebol	UN	25	140,60	3.515,00



		metalizada dourada. Com plaqueta para personalização.				
0104	37104	TROFÉU 39CM JOGADOR - Altura 39cm, base oval em polímero preto com friso metalizado dourado, largura 22,5cm. Suporte em polímero metalizado dourado com estatueta fixa de jogador de futebol metalizada dourada. Com plaqueta para personalização.	UN	25	68,10	1.702,50
0105	37169	TROFÉU DEFESA MENOS VAZADA 41CM - Altura 41cm, base em polímero injetado com largura 20cm, espaço para adesivação. Estatueta superior intercambiável.	UN	25	108,78	2.719,50
0106	37101	TROFÉU ABS 79CM - Altura 79cm, base em polímero dourado/prata/bronze com 26,5cm largura. Suporte em polímero metalizado a alto vácuo dourado com anel metalizado. Taça fechada em polímero metalizado a alto vácuo dourado e acetinado, largura entre alças 46cm. Tampa e alças metalizadas a alto vácuo dourado. Estatueta superior intercambiável.	UN	25	466,13	11.653,25
0107	37351	TROFÉU MDF 15CM - Base dupla em MDF 6mm, cortado a laser. Aplicação de detalhes em acrílico 2mm na cor desejada. Adesivo impresso em alta definição aplicado sobre o troféu.	UN	350	20,49	7.171,50
0108	37350	TROFÉU MDF 20CM - Base dupla em MDF 6mm, cortado a laser. Aplicação de detalhes em acrílico 2mm na cor desejada. Adesivo impresso em alta definição aplicado sobre o troféu.	UN	350	33,06	11.571,00
0109	37349	TROFÉU MDF 25CM - Base dupla em MDF 6mm, cortado a laser. Aplicação de detalhes em acrílico 2mm na cor desejada. Adesivo impresso em alta definição aplicado sobre o troféu.	UN	350	50,64	17.724,00
0110	37348	TROFÉU MDF 30CM - Base dupla em MDF 6mm, cortado a laser. Aplicação de detalhes em acrílico 2mm na cor desejada. Adesivo impresso em alta definição aplicado sobre o troféu.	UN	350	70,43	24.650,50
0111	37347	TROFÉU MDF 40CM - Base dupla em MDF 6mm, cortado a laser. Aplicação de detalhes em acrílico 2mm na cor desejada. Adesivo impresso em alta definição aplicado sobre o troféu.	UN	350	82,58	28.903,00
0112	37346	TROFÉU MDF 50CM - Base dupla em MDF 6mm, cortado a laser. Aplicação de detalhes em acrílico 2mm na cor desejada. Adesivo impresso em alta definição aplicado sobre o troféu.	UN	250	146,43	36.607,50
0113	37345	TROFÉU MDF 60CM - Base dupla em MDF 6mm, cortado a laser. Aplicação de detalhes em acrílico 2mm na cor desejada. Adesivo impresso em alta definição aplicado sobre o troféu.	UN	250	213,37	53.342,50
0114	37344	TROFÉU MDF 70CM - Base dupla em MDF 6mm, cortado a laser. Aplicação de detalhes em acrílico 2mm na cor desejada. Adesivo impresso em alta definição aplicado sobre o troféu.	UN	250	255,39	63.847,50
0115	37343	TROFÉU MDF 80CM - Base dupla em MDF 6mm, cortado a laser. Aplicação de detalhes em acrílico 2mm na cor desejada. Adesivo impresso em alta definição aplicado sobre o troféu.	UN	250	305,76	76.440,00



0116	37094	TROFÉU TAÇA 80CM - Taça graal aberta com detalhes em alto relevo, confeccionada em polietileno na cor dourada. Altura 78cm, base com medidas aproximadas. Acompanha placa para gravação. Modelos variados, com gravação. Apresentar catálogo ou folder.	UN	30	170,33	5.109,90
0117	37100	TROFÉU ABS 43CM - Altura 43cm, base oitavada em polímero preto com 10,1cm largura. Taça em polímero com detalhes, largura entre alças 15,5cm, metalizada a alto vácuo dourado/prata/bronze. Tampa metalizada dourada. Estatueta intercambiável.	UN	25	330,01	8.250,25
Valor Total: Um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos.						R\$ 1.325.685,94

- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), constam dos autos do processo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o [art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do [art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) quanto aos contratos dela decorrentes.
- 1.7. O Termo de Contrato ou Instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Considerando o [art. 6º, inc. XXIII](#), alíneas 'b' a 'e' e o [art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), esta cláusula estabelece que o detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar (ETP) arrolado aos autos do processo licitatório é a base fundamental para a elaboração deste Termo de Referência. O presente Termo de Referência respeita integralmente as diretrizes, requisitos e orientações contidas no referido Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando a conformidade legal e técnica necessária para o processo licitatório em questão.
- 2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, tendo em vista que em razão da transição da vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a revogação das legislações dispostas no [art. 193](#) do referido diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das lei revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA.



2.3.1. Embora não esteja previsto no PCA, o objeto dispõe de previsão orçamentária para a efetiva contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os parâmetros de sustentabilidade são aqueles previstos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Da exigência de amostra

4.4. Serão exigidas amostras dos itens relacionados a **bolas oficiais e de treinamento**, conforme especificado no Anexo I-A (Quadro de Exigência de Amostras), para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. O licitante classificado em primeiro lugar para o item deverá apresentar 01 (uma) unidade de cada bola exigida, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação formal da Pregoeira no sistema eletrônico, **prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pela Pregoeira**. As amostras deverão ser entregues no endereço: **Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema-MG, CEP 36.525-000**, em horário comercial, devidamente identificadas com número do item, nome do licitante, CNPJ e número do processo licitatório.

4.6. A avaliação das amostras será realizada por comissão designada para este fim, que emitirá parecer conclusivo acerca da conformidade com as especificações técnicas, **sendo facultada a presença dos demais licitantes no momento da avaliação, mediante comunicação prévia da data e horário pelo sistema eletrônico**.

4.7. Será desclassificado o licitante cuja amostra:

- a) Não for entregue no prazo estipulado;
- b) Estiver em desacordo com as especificações técnicas;
- c) Apresentar vícios ou defeitos que comprometam sua utilização;
- d) Não corresponder à marca/modelo ofertado na proposta.



- 4.8. Em caso de não aceitação da amostra do primeiro colocado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostras no mesmo prazo e condições, sucessivamente, até que se obtenha uma amostra aprovada.
- 4.9. As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração para fins de comparação por ocasião das entregas, sendo devolvidas ao final da execução do contrato, se assim solicitado pelo licitante.
- 4.10. As despesas relativas ao envio e à logística das amostras correrão por conta exclusiva do licitante.
- 4.11. O Quadro de Exigência de Amostras com a relação completa dos itens que exigirão amostra encontra-se detalhado a seguir:

Item	Código	Descrição	Exige Amostra?
0010	37064	Bola de Basquete BT 7600	Sim
0011	37066	Bola de Futebol de Campo PRO 70	Sim
0012	37060	Bola de Futsal MAX-100	Sim
0013	37061	Bola de Handebol H1L Ultra Fusion	Sim
0014	37062	Bola de Handebol H2L Ultra Fusion	Sim
0016	37065	Bola Oficial de Futebol Society	Sim
0017	37067	Bola Oficial de Futevôlei	Sim
0018	37063	Bola Oficial de Voleibol 8.0	Sim

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens será de até **10 (dez) dias**, contados da apresentação da Autorização de Fornecimento (AF).
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues **na Secretaria Municipal de Educação**, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema-MG, CEP 36.525-000, no horário de 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio pelo telefone (32) 99133-0108 ou e-mail compras@guiricema.mg.gov.br.
- 5.4. Qualquer entrega fora do local e horário previstos, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei Federal nº 8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Critérios de Aceitabilidade e Entrega do Objeto



- 5.6. Os bens deverão ser entregues em condições seguras de utilização, bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, **respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega estabelecido**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.
- 5.7. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência; excepcionalmente, mediante autorização prévia do Município, poderão ser entregues produtos de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e o critério **exclusivo** de cada solicitante, se comprovada a qualidade compatível ou superior.
- 5.8. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.9. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, este deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do produto/equipamento.
- 5.10. Caso não cumpridas as exigências, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município e ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 5.11. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte dos produtos, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos produtos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
- 5.12. As entregas se darão conforme as necessidades do Município, de forma parcelada ou não, nos locais determinados, devendo o fornecedor cumprir rigorosamente o prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 5.13. A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados. O pedido/requisição/autorização de fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do setor requisitante.

Dos Requisitos Mínimos de Qualidade dos Bens e Normatização

- 5.14. Os bens elencados no objeto desta contratação deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não podendo haver produtos/materiais/bens que não estejam adequados à utilização, sob pena de devolução de todos os produtos/materiais/bens fornecidos.
- 5.15. Os bens supramencionados no objeto deste Termo de Referência devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste Termo, deverá ainda atender à [Lei Federal nº 8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.16. Os bens deverão ter padrão de qualidade exigido pelos órgãos competentes.
- 5.17. Quando solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.



Especificações quanto à Emissão e Recepção da Autorização de Fornecimento

- 5.18. A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, será realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviá-la via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).
- 5.19. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Ordens de Fornecimento.
- 5.20. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:
- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail;
 - b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por meio postal.

6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do [art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 6.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 6.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. ([art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. ([art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. ([art. 8º do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

Fiscalização

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle. ([art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 10 do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

Fiscalização Técnica

- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário. ([art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).
- 7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 7.9. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. ([art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 7.10. O fiscal técnico do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. ([art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Fiscalização Administrativa



- 7.11. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. ([art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

Gestor do Contrato

- 7.12. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor designado para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentro outros. ([art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

8. DO PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.2.1. A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG não se obriga a receber materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos bens objetos deste Termo de Referência, da Proposta e da Autorização de Fornecimento, a licitante terá **5 (cinco) dias úteis** para substituir os bens, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança e solidez dos materiais ou serviços, nem da obrigação pelo correto cumprimento das condições contratuais.

Liquidação

- 8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, nos casos em que se fizer necessária a realização de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.
- 8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.12. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



- 8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 8.17. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 8.18. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo de Pagamento

- 8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

Forma de Pagamento

- 8.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITENS**.

Exigências de habilitação

9.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos e estarão previstos no Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e o contrato;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#));
- 11.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 11.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que se trata de uma aquisição de bens comuns, cujo objeto será cumprido no momento da entrega.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.10. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme o [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#):

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) Impedimento de licitar e contratar;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no [caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 13.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou



para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

- 13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 13.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Guiricema-MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Guiricema-MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. [419 da Lei Federal nº 10.406/2002](#) (Código Civil).
- 13.14. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Guiricema-MG.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na data da realização do certame.
- 15.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor)-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1. Durante a vigência do Ata de Registro de Preços – ARP – ou Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista no [art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.
- 16.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 16.2. Para o reequilíbrio será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:
- a) Notas Fiscais de compras por parte da Contratada referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da ARP ou Contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
 - b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
 - c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).
- 16.2.1. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ARP ou Contrato quanto ao item licitado.
- 16.3. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.



16.4. Vale ressaltar que, as propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 1.325.685,94 (Um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

17.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do custo estimado da contratação e das quantidades, nos termos do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), constam dos autos do processo administrativo correspondente.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Guiricema-MG para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.12.00.12.361.0005.2.0068	1.550.000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.12.00.12.365.0004.2.0071	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.2.12.01.27.812.0013.2.0075	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTE

Guiricema-MG, 02 de março de 2026.

Avelino Marcelino de Paula

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo



ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
SRP Nº 005/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. ([inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, paradesportivos e de premiação para atender, sobretudo, as necessidades das diversas secretarias, departamentos, projetos sociais, escolinhas esportivas e eventos promovidos pelo Município de Guiricema-MG.

A aquisição de materiais esportivos se justifica como um investimento estratégico para promover a prática esportiva, o lazer e a qualidade de vida da população guiricemense, bem como para incentivar a formação de atletas e o desenvolvimento de talentos esportivos no município, considerando a demanda crescente por atividades esportivas nas escolas, projetos sociais e competições oficiais.

A aquisição também visa fortalecer as políticas públicas de esporte e lazer, proporcionando à comunidade acesso a materiais de qualidade para a prática de diversas modalidades, tais como futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, artes marciais, ginástica, atletismo, entre outras. A disponibilização de bolas oficiais, uniformes, equipamentos de proteção, redes, tatames e demais artefatos esportivos contribuirá diretamente para o desenvolvimento físico, social e cognitivo dos participantes, especialmente crianças e adolescentes, promovendo a inclusão social e afastando-os de situações de vulnerabilidade. Nessa perspectiva, objetiva-se também valorizar as escolinhas esportivas e projetos sociais do município, fortalecendo a confiança da comunidade nas ações desenvolvidas pela Administração Pública.

A aquisição é essencial para garantir a segurança, qualidade e eficiência nas atividades esportivas desenvolvidas em cada unidade administrativa do município. Estes materiais são fundamentais para a prática adequada das modalidades, atendimento às regras oficiais, prevenção de lesões e promoção da saúde dos participantes, contribuindo para o bem-estar da comunidade e para a formação de cidadãos mais saudáveis e conscientes.

A necessidade da contratação decorre, ainda:



Da obsolescência e desgaste natural de parte dos materiais esportivos atualmente em uso, que se encontram em estado avançado de deterioração, comprometendo a qualidade, a segurança e o desempenho dos atletas e participantes;

Do cumprimento das regras oficiais, uma vez que as federações e confederações esportivas exigem que os materiais utilizados em competições oficiais atendam a especificações técnicas rigorosas, como bolas certificadas, redes com medidas oficiais e uniformes padronizados, sendo necessária a substituição daqueles que não atendem mais aos requisitos;

Da segurança dos atletas, considerando que equipamentos de proteção como caneleiras, luvas, protetores, tatames e colchonetes são essenciais para garantir a integridade física dos participantes, prevenindo lesões e acidentes durante a prática esportiva;

Do aumento da demanda, tendo em vista o crescimento do número de participantes nos projetos sociais esportivos, a ampliação das escolinhas de iniciação esportiva, bem como a realização de eventos e competições municipais e regionais, que aumentaram a necessidade por materiais de qualidade;

Da premiação em eventos esportivos e culturais, considerando a necessidade de aquisição de troféus, medalhas e outros artefatos para reconhecimento e incentivo aos participantes das diversas competições promovidas pelo município;

Da diversidade de modalidades atendidas pelo município, que exigem materiais específicos e variados, como bolas de diferentes tamanhos e pesos, uniformes por faixa etária, equipamentos para lutas, ginástica e atletismo.

A contratação está alinhada com as diretrizes do Plano Municipal de Esportes e com as políticas públicas de incentivo ao esporte, lazer e inclusão social adotadas pelo Município de Guiricema-MG, bem como com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente o ODS 3, que trata de Saúde e Bem-Estar, e o ODS 4, que trata de Educação de Qualidade.

Por fim, ressalta-se que a ausência da contratação poderá acarretar prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços prestados à população, tais como:

Inviabilização da prática esportiva organizada pela falta de materiais adequados;
Aumento do risco de lesões e acidentes pela utilização de equipamentos deteriorados ou inadequados;
Impossibilidade de participação em competições oficiais pela falta de materiais certificados;
Descumprimento das regras e normas técnicas das modalidades;
Desestímulo à participação da comunidade nos projetos sociais esportivos;
Insatisfação da comunidade escolar e dos usuários dos serviços municipais;
Prejuízo à formação esportiva de crianças, adolescentes e jovens;
Dificuldade na realização de eventos e competições promovidos pelo município;
Ausência de reconhecimento e incentivo aos participantes pela falta de premiação adequada.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; ([inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou,



se for o caso, justificando a ausência de previsão; ([art. 7º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, tendo em vista que em razão da transição da vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a revogação das legislações dispostas no [art. 193](#) do referido diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das lei revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA.

A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG compromete-se a fornecer informações detalhadas sobre as contratações realizadas e a programação de futuras contratações, reafirmando seu compromisso com a transparência e com os princípios legais da Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. ([inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos bens e estar em dia com todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias. As obrigações da Contratada e da Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

Os bens, objeto da contratação, deverão ser entregues às expensas da Contratada, em condições seguras de utilização, bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

A empresa contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, entregando os itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração.

A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos, vícios e ou impropriedades dos bens durante o prazo estipulado em Termo de Referência, observado o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

Com relação aos requisitos de habilitação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e documentos a serem atendidos pela Contratada.

Os materiais esportivos a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, incluindo dimensões, pesos, materiais de fabricação, cores e demais características que garantam a adequação à prática esportiva e, quando for o caso, a conformidade com as regras oficiais das respectivas modalidades.

Para os itens que possuem marcas de referência indicadas no Termo de Referência, será admitida a oferta de produtos de qualidade igual ou superior, devendo o licitante comprovar a equivalência técnica por meio de laudos, catálogos ou certificados emitidos por órgãos competentes, quando solicitado pela Administração.

Os uniformes e vestuários esportivos deverão ser confeccionados em tecidos adequados à prática esportiva, com tratamento tecnológico para absorção e transporte do suor, conforme especificações constantes no Termo de Referência, devendo ainda observar as cores, modelos, logomarcas e personalizações indicadas.



Os equipamentos de proteção individual e coletiva, tais como caneleiras, luvas, protetores, capacetes e outros, deverão atender às normas de segurança aplicáveis, garantindo a integridade física dos usuários durante a prática esportiva.

As bolas oficiais e de treinamento deverão atender às especificações técnicas das respectivas modalidades, incluindo circunferência, peso, material de fabricação, número de gomos, câmara de ar e certificações das federações esportivas quando exigido.

Os materiais de premiação, como troféus e medalhas, deverão ser confeccionados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, com os materiais indicados, dimensões, cores e possibilidade de personalização com logomarcas e inscrições conforme cada evento.

Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento, com identificação clara do produto, marca, lote quando houver e prazo de validade, quando aplicável.

Quando exigido no Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens para verificação da conformidade com as especificações técnicas, no prazo e condições estabelecidos, correndo as despesas de envio por conta do licitante.

A Contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

A Contratada responsabilizar-se-á pela substituição imediata dos materiais que apresentarem vícios, defeitos ou danos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estipulado no Termo de Referência.

Os materiais esportivos deverão ter prazo de validade comercial mínimo de 12 meses contados da data de entrega, salvo especificação em contrário no Termo de Referência, garantindo-se a durabilidade e a qualidade necessárias à prática esportiva.

A Contratada deverá respeitar os princípios da sustentabilidade ambiental, sempre que possível, utilizando materiais recicláveis ou que gerem menor impacto ambiental, bem como adotando práticas sustentáveis no processo de fabricação e fornecimento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso V, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Os quantitativos dos bens foram estimados pelas diversas secretarias, departamentos e setores do Município de Guiricema-MG, de acordo com as necessidades levantadas por cada uma das unidades que desenvolvem atividades esportivas, incluindo a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, projetos sociais, escolinhas esportivas e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

As quantidades foram dimensionadas considerando o número de participantes atendidos nos projetos sociais esportivos, a quantidade de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino que participam



de atividades esportivas, a demanda por materiais para a realização de eventos e competições municipais, bem como a necessidade de reposição de materiais desgastados ou obsoletos atualmente em uso.

A estimativa também levou em consideração a diversidade de modalidades esportivas praticadas no município, a necessidade de atender diferentes faixas etárias (infantil, juvenil e adulto), e a previsão de utilização dos materiais em treinamentos, competições oficiais e atividades recreativas.

A quantidade dos itens para atendimento dos diversos setores foi estimada com base na demanda verificada nos últimos 12 meses, no histórico de consumo, no número de eventos realizados anualmente e no planejamento das atividades esportivas para o próximo período.

A estimativa está detalhada na tabela abaixo, que corresponde ao Anexo I do Termo de Referência:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
0001	37121	ANTENA PARA VOLEIBOL	PR	10
0002	37138	APARADOR DE CHUTES (PAR)	PR	10
0003	37137	APARADOR DE SOCO (PAR)	PR	10
0004	37085	APITO PROFISSIONAL	UN	50
0005	37072	BAMBOLÊ	UN	100
0006	37143	BANDAGEM ELÁSTICA 3 METROS (PAR)	PR	20
0007	37170	BANDEIRA DE ESCANTEIO COM MOLA (KIT)	KIT	12
0008	37131	BOLA BEACH TENNIS	EB	50
0009	37064	BOLA DE BASQUETE BT 7600	UN	50
0010	37066	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PRO 70	UN	200
0011	37060	BOLA DE FUTSAL MAX -100	UN	150
0012	37061	BOLA DE HANDEBOL H1L ULTRA FUSION	UN	100
0013	37069	BOLA DE VINIL DENTE DE LEITE	UN	1.500
0014	37062	BOLA DE HANDEBOL H2L ULTRA FUSION	UN	100
0015	37068	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10	UN	100
0016	37065	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY	UN	80
0017	37067	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI	UN	30
0018	37063	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL 8.0	UN	150
0019	37145	BOLINHAS PLÁSTICAS PARA PISCINA	PT	50
0020	37084	BOLSA DE MASSAGEM	UN	10
0021	37079	BOMBA DE AR GRANDE	UN	20
0022	37161	CALÇA DE CAPOEIRA	UN	150
0023	37163	CALÇA DE GOLEIRO ADULTO	UN	20
0024	37164	CALÇA DE GOLEIRO INFANTIL	UN	20
0025	37156	CALÇÃO ADULTO	UN	250
0026	37157	CALÇÃO INFANTIL	UN	250
0027	37158	CALÇÃO JUVENIL	UN	250
0028	37083	CALIBRADOR DIGITAL DE PRESSÃO PARA BOLAS	UN	5
0029	37162	CAMISA DE CAPOEIRA	UN	150
0030	37165	CAMISA DE GOLEIRO PARA TREINO ADULTO	UN	20
0031	37166	CAMISA DE GOLEIRO PARA TREINO INFANTIL	UN	20
0032	37153	CAMISA DE JOGO FEMININA	UN	250
0033	37154	CAMISA DE JOGO MASCULINA ADULTO	UN	250
0034	37155	CAMISA DE JOGO MASCULINA JUVENIL	UN	250
0035	37146	CANELEIRA 1KG	PR	100
0036	37147	CANELEIRA 2KG	PR	100
0037	37135	CANELEIRA DE MUAY THAI (PAR)	PR	20
0038	37148	CANELEIRA 3KG	PR	100
0039	37149	CARTÕES PARA ÁRBITRO	KIT	10
0040	37124	COLCHONETE DE GINÁSTICA	UN	350
0041	37159	COLETE PARA FUTEBOL ADULTO DUPLA FACE	UN	300
0042	37160	COLETE PARA FUTEBOL INFANTIL DUPLA FACE	UN	300



0043	37152	CONE COM FUROS PLÁSTICO RÍGIDO	UN	300
0044	37090	CONE DE AGILIDADE (DISCO DE MARCAÇÃO)	UN	500
0045	37091	CONE GRANDE DE SINALIZAÇÃO	UN	100
0046	37168	CONE MÉDIO DE SINALIZAÇÃO	UN	100
0047	37074	CORDA DE PULAR SISAL	UN	18
0048	37078	CRONÔMETRO DIGITAL DE MÃO	UN	30
0049	37092	ESCADA DE PISO PARA TREINO DE AGILIDADE	UN	30
0050	37132	KIT FAIXA DE DEMARCAÇÃO PARA QUADRA BEACH TENNIS	KIT	10
0051	37082	GARRAFA TÉRMICA 12L	UN	20
0052	37128	HALTER EMBORRACHADO 1KG	UN	100
0053	37129	HALTER EMBORRACHADO 3KG	UN	100
0054	37070	JOGO DE DAMA OFICIAL	UN	100
0055	37071	JOGO DE XADREZ OFICIAL	UN	100
0056	37142	KIMONO PARA ARTES MARCIAIS	UN	30
0057	37089	KIT 5 MINI BARREIRAS AJUSTÁVEIS	KIT	10
0058	37127	KIT ARGOLAS DE AGILIDADE	KIT	250
0059	37126	KIT BADMINTON	KIT	10
0060	37088	KIT CARTÕES PARA ÁRBITRO	KIT	20
0061	37171	KIT COMPLETO PARA BALLET	KIT	300
0062	37080	KIT AGULHAS PARA ENCHER BOLAS	KIT	20
0063	37086	KIT SQUEEZE COM CESTA	KIT	10
0064	37144	LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA PARA GINÁSTICA	UN	10
0065	37136	LUVA DE BOXE (PAR)	PR	20
0066	37075	LUVA PROFISSIONAL PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO	UN	18
0067	37076	LUVA PROFISSIONAL PARA GOLEIRO DE FUTSAL	UN	50
0068	37341	MEDALHA EM MDF 6MM 60MM	UN	1.500
0069	37342	MEDALHA EM MDF 6MM 80MM	UN	1.500
0070	37337	MEDALHA EM ACRÍLICO 3MM 60MM	UN	1.500
0071	37338	MEDALHA EM ACRÍLICO 3MM 80MM	UN	1.500
0072	37339	MEDALHA EM MDF 6MM COM ACRÍLICO 60MM	UN	1.500
0073	37335	MEDALHA EM MDF 6MM 60MM	UN	1.500
0074	37340	MEDALHA EM MDF 6MM COM ACRÍLICO 80MM	UN	1.500
0075	37336	MEDALHA EM MDF 6MM 80MM	UN	1.500
0076	37114	MEDALHA EM ZAMAC 80MM	UN	1.000
0077	37125	MESA DE PEBOLIM (TOTÓ)	UN	5
0078	37077	MINI CAMA ELÁSTICA JUMP	UN	50
0079	37073	PETECA	UN	150
0080	37150	PLACAR DE MESA	UN	10
0081	37087	PRANCHETA MAGNÉTICA FUTEBOL DE CAMPO	UN	5
0082	37141	PROTETOR BUCAL	UN	10
0083	37140	PROTETOR DE CABEÇA COM GRADE	UN	10
0084	37139	PROTETOR DE TÓRAX	UN	10
0085	37167	RÁDIO COMUNICADOR WALK TALK	UN	20
0086	37130	RAQUETE BEACH TENNIS	UN	60
0087	37120	REDE BEACH TENNIS	UN	10
0088	37119	REDE CAMPO OFICIAL	KIT	60
0089	37123	REDE DE PETECA	UN	10
0090	37117	REDE DE VOLEIBOL	KIT	60
0091	37118	REDE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL	KIT	40
0092	37116	REDE FUTSAL OFICIAL	KIT	60
0093	37122	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA	M2	1.000
0094	37151	ROLO DE CORDA CRUA 100% ALGODÃO	RL	4
0095	37134	SACO DE PANCADA CHEIO 1,60M	UN	5
0096	37133	SACO DE PANCADA CHEIO 90CM	UN	5
0097	37081	SACO PARA BOLAS	UN	15
0098	37093	TATAME E.V.A 1,00X1,00M 40MM	UN	100
0099	37099	TROFÉU 80CM	UN	25
0100	37110	TROFÉU 80CM	UN	25
0101	37098	TROFÉU 35CM	UN	150



0102	37102	TROFÉU 23CM	UN	25
0103	37103	TROFÉU 37CM GOLEIRO	UN	25
0104	37104	TROFÉU 39CM JOGADOR	UN	25
0105	37169	TROFÉU DEFESA MENOS VAZADA 41CM	UN	25
0106	37101	TROFÉU ABS 79CM	UN	25
0107	37351	TROFÉU MDF 15CM	UN	350
0108	37350	TROFÉU MDF 20CM	UN	350
0109	37349	TROFÉU MDF 25CM	UN	350
0110	37348	TROFÉU MDF 30CM	UN	350
0111	37347	TROFÉU MDF 40CM	UN	350
0112	37346	TROFÉU MDF 50CM	UN	250
0113	37345	TROFÉU MDF 60CM	UN	250
0114	37344	TROFÉU MDF 70CM	UN	250
0115	37343	TROFÉU MDF 80CM	UN	250
0116	37094	TROFÉU TAÇA 80CM	UN	30
0117	37100	TROFÉU ABS 43CM	UN	25

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. ([inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. ([art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Este Estudo Técnico Preliminar realizou a pesquisa de preços para a definição dos valores de referência por meio de consulta ao Banco de Preços, que é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos na legislação vigente, consolidando dados de contratações públicas realizadas por diversos órgãos da Administração Pública em todo o território nacional.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o art. 23, que estabelece a necessidade de obtenção de preços referenciais a partir de fontes diversificadas e confiáveis. O Banco de Preços se mostra como ferramenta adequada para atendimento a este requisito, uma vez que consolida informações de licitações e contratações efetivadas por municípios, estados e União, garantindo a representatividade, a confiabilidade e a atualidade dos valores obtidos.

A pesquisa considerou os preços praticados no mercado em condições similares às da presente contratação, observando-se prazos de entrega, formas de pagamento, marcas de referência e especificações técnicas compatíveis com as exigências deste Termo de Referência. Foram analisados os dados de contratações públicas recentes de materiais esportivos, incluindo bolas, uniformes, equipamentos de proteção, redes, tatames, troféus, medalhas e demais itens correlatos, garantindo que a amostra seja representativa do universo de produtos que se pretende adquirir.

Para a definição dos preços de referência, foram priorizados os registros de contratações de órgãos públicos com características semelhantes ao Município de Guiricema-MG, bem como aquelas que contemplam produtos que atendem às normas técnicas e certificações exigidas pelas federações esportivas, quando aplicável.



Os parâmetros utilizados para a definição dos preços de referência encontram-se devidamente documentados nos autos do processo, assegurando a transparência e a rastreabilidade das informações que fundamentam a estimativa de custos da contratação. A documentação inclui os prints das pesquisas realizadas no Banco de Preços, os relatórios extraídos da plataforma, bem como os mapas comparativos de preços que embasaram a definição dos valores estimados para cada item.

A metodologia adotada para a definição do preço de referência considerou a média dos valores obtidos nas diferentes contratações públicas consultadas, excluídos os valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, garantindo que o orçamento estimado reflita as condições reais de mercado e assegure a competitividade do certame licitatório.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

A pesquisa de preços de mercado para a aquisição dos materiais esportivos, paradesportivos e de premiação resultou no valor total estimado de **R\$ 1.325.685,94 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)** para o registro de preços de todos os itens constantes no Termo de Referência.

O valor estimado contempla a totalidade dos 117 itens que compõem o objeto da contratação, incluindo bolas oficiais e de treinamento, uniformes e vestuário esportivo, equipamentos de proteção individual e coletiva, acessórios para treinamento, redes esportivas, artigos para ginástica e lutas, materiais de arbitragem, troféus, medalhas e demais utensílios correlatos, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

A estimativa considerou os preços praticados no mercado em condições similares às da presente contratação, observando-se prazos de entrega, formas de pagamento, marcas de referência e especificações técnicas compatíveis com as exigências deste Termo de Referência, sendo obtida por meio de consulta ao Banco de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os orçamentos da pesquisa e preços referenciais, bem como a memória de cálculo, constam na Pesquisa de Preços Consolidada, anexa aos autos do processo administrativo, garantindo a transparência e a rastreabilidade das informações que fundamentam a estimativa de custos da contratação.

O valor global estimado encontra-se detalhado por item no Termo de Referência, que integra este processo licitatório como Anexo I, permitindo a visualização dos quantitativos e preços unitários que compõem o montante total da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. ([inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar trata-se de bens de natureza comum, na forma do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que podem ter seus padrões de



desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a solução escolhida foi realizar o registro de preços dos produtos por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tendo em vista a maior competitividade e celeridade que esta modalidade proporciona.

O registro de preços dos materiais esportivos, paradesportivos e de premiação será realizado com empresa especializada no ramo e observará tanto o orçamento disponível quanto a possibilidade de aquisição de quantitativos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, bem como a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento.

Por essas razões, optou-se pelo fornecimento dos itens por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com a legislação vigente e com os termos definidos no Termo de Referência. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa pois não obriga a Administração a promover a aquisição da totalidade dos produtos de uma única vez, permitindo que as compras sejam realizadas de forma parcelada, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária, evitando o desperdício de recursos e a necessidade de armazenamento desnecessário.

O critério de menor preço por item consiste em selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração para cada item individualmente, considerando o menor dispêndio global, sendo amplamente utilizado para aquisição de bens comuns, por garantir a economicidade e a competitividade entre os licitantes.

As quantidades apresentadas na estimativa serão suficientes para atender à municipalidade pelo período de 12 meses, prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo, após esse período, serem formalizados contratos com base nos saldos remanescentes, desde que as Ordens de Fornecimento tenham sido emitidas dentro da vigência da Ata.

A contratação irá propiciar uma melhor atuação do Município de Guiricema-MG e melhoria na qualidade do serviço público prestado à população, especialmente no que tange às atividades esportivas desenvolvidas nas escolas municipais, projetos sociais, escolinhas esportivas e eventos promovidos pela Administração Pública. Além disso, irá garantir eficiência no desenvolvimento das atividades esportivas, segurança aos atletas e participantes, adequação às regras oficiais das modalidades e reconhecimento adequado aos participantes por meio de premiação de qualidade.

A solução escolhida contempla a aquisição de:

- a) Bolas oficiais e de treinamento para diversas modalidades, garantindo a prática esportiva adequada e a conformidade com as regras das federações;
- b) Uniformes e vestuário esportivo para atletas de diferentes faixas etárias, promovendo identificação e padronização das equipes;
- c) Equipamentos de proteção individual e coletiva, assegurando a integridade física dos praticantes;
- d) Materiais para treinamento e condicionamento físico, como cones, escadas, argolas, cronômetros e demais acessórios;
- e) Redes esportivas para diversas modalidades, garantindo a estrutura necessária para a prática esportiva;



f) Artigos para ginástica e lutas, incluindo tatames, colchonetes, sacos de pancada e equipamentos específicos;

g) Materiais de arbitragem, como apitos, cartões e placares;

h) Troféus, medalhas e premiações para reconhecimento e incentivo aos participantes de eventos esportivos e culturais.

Dessa forma, a solução apresentada atende integralmente às necessidades identificadas, promovendo o desenvolvimento esportivo no município, a inclusão social por meio do esporte e o incentivo à prática de atividades físicas pela população guiricemense.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. ([inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VII, da Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Conforme o princípio do parcelamento, a contratação será realizada por itens individuais, visando um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade. A adoção do parcelamento em itens mostra-se mais vantajosa para a Administração, pois permite que empresas de diferentes portes e especialidades possam participar do certame, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ampliando o leque de fornecedores e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas.

No caso dos materiais esportivos, o parcelamento em itens individuais mostra-se particularmente adequado considerando a diversidade de produtos que compõem o objeto da contratação, como bolas de diferentes modalidades, uniformes e vestuário esportivo, equipamentos de proteção, redes esportivas, troféus e medalhas, cada qual com fornecedores especializados em segmentos específicos.

O parcelamento na aquisição de materiais esportivos se fundamenta na necessidade de otimizar o fluxo de caixa, mitigar impactos financeiros e garantir a continuidade das atividades esportivas no município, permitindo uma gestão financeira mais eficiente e a aquisição gradual conforme a necessidade real de cada unidade administrativa, além de ampliar a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, garantir maior economicidade, facilitar a fiscalização e controle, e permitir a substituição de fornecedores em caso de inexecução sem prejudicar os demais itens.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; ([inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; ([art. 7º, inciso X, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Os resultados pretendidos com o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, paradesportivos e de premiação para atender as necessidades das diversas secretarias, departamentos, projetos sociais, escolinhas esportivas e eventos promovidos pelo Município de Guiricema-MG são a promoção da prática esportiva, do lazer e da qualidade de vida da população guiricemense, bem como o incentivo à formação de atletas e o desenvolvimento de talentos esportivos no município, considerando a demanda crescente por atividades esportivas nas escolas, projetos sociais e competições oficiais.



A aquisição dos materiais esportivos visa fortalecer as políticas públicas de esporte e lazer, proporcionando à comunidade acesso a materiais de qualidade para a prática de diversas modalidades, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, social e cognitivo dos participantes, especialmente crianças e adolescentes, promovendo a inclusão social e afastando-os de situações de vulnerabilidade, além de valorizar as escolinhas esportivas e projetos sociais do município, fortalecendo a confiança da comunidade nas ações desenvolvidas pela Administração Pública.

A contratação também busca garantir a segurança, qualidade e eficiência nas atividades esportivas desenvolvidas, assegurando que os materiais sejam adequados para a prática das modalidades, atendam às regras oficiais, previnam lesões e promovam a saúde dos participantes, contribuindo para o bem-estar da comunidade e para a formação de cidadãos mais saudáveis e conscientes.

A renovação e ampliação do parque de materiais esportivos promoverá maior eficiência nas atividades das escolinhas esportivas, projetos sociais e eventos promovidos pelo município, permitindo atender adequadamente a demanda crescente por atividades esportivas. A melhoria na infraestrutura e nos recursos disponíveis fortalece a imagem das instituições municipais perante a comunidade, aumentando a confiança dos pais e responsáveis na qualidade dos serviços públicos oferecidos.

A aquisição dos equipamentos de proteção individual e coletiva garantirá a segurança dos atletas e participantes, reduzindo riscos de lesões e acidentes durante a prática esportiva, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis. A disponibilização de premiações adequadas, como troféus e medalhas, permitirá o reconhecimento e incentivo aos participantes das diversas competições promovidas pelo município, valorizando o esforço e a dedicação dos atletas.

Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços, aliada ao parcelamento em itens, permitirá aquisições conforme a demanda real, evitando desperdícios, otimizando o fluxo de caixa e garantindo a continuidade das atividades esportivas no município com responsabilidade fiscal e eficiência na gestão pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; ([inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)). (NÃO SE APLICA)

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. ([inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)). (NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS



Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. ([inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. ([art. 7º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380/2012-2ª Câmara do TCU e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, considera-se que a empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas na legislação.

Nesse sentido, a Contratada deve observar que o modo de produção seja executado sem a utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia. Quanto à distribuição, as embalagens dos materiais esportivos deverão ser compactas e recicláveis, a fim de assegurar menor impacto ambiental, evitando o uso excessivo de plásticos e materiais não biodegradáveis. No que tange ao uso, os produtos devem possuir informações educativas que levem à conscientização ambiental, sempre que aplicável. Quanto à destinação final, os produtos devem ser recicláveis, ou biodegradáveis, ou atóxicos, garantindo que, ao final de sua vida útil, causem o menor impacto possível ao meio ambiente.

A Contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas de sustentabilidade na execução dos seus serviços, tais como: utilizar materiais e processos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, obedecendo às classificações e especificações determinadas pelos órgãos competentes, além de adotar medidas que evitem o seu derramamento no meio ambiente; preferencialmente, utilizar materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; utilizar materiais e equipamentos que proporcionem maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia durante seu processo de fabricação.

Além disso, deverá empregar, preferencialmente, sempre que possível, mão de obra local; utilizar materiais e equipamentos que apresentem maior vida útil e menor custo de manutenção, como bolas com maior durabilidade, uniformes com tecidos resistentes e equipamentos de proteção de qualidade superior; empregar o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais, como a utilização de materiais reciclados na fabricação de produtos esportivos; e utilizar recursos naturais de origem sustentável, como madeira certificada para confecção de troféus e mesas de jogos.

Especificamente para os materiais esportivos, devem ser observados critérios como a utilização de borracha sustentável na fabricação de bolas, a preferência por tecidos com certificação ambiental para uniformes, a utilização de materiais reciclados na confecção de medalhas e troféus, e a adoção de processos produtivos que reduzam o consumo de água e energia na fabricação dos equipamentos esportivos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. ([inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. ([art. 7º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Diante dos fatos apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em adquirir materiais esportivos, paradesportivos e de premiação, a fim de garantir a prática esportiva de qualidade, a segurança dos atletas e participantes, e a eficiência



dos serviços prestados à população nas diversas secretarias municipais, projetos sociais e eventos promovidos pelo município, resta demonstrada a essencialidade da presente contratação para a continuidade e aprimoramento das políticas públicas de esporte e lazer oferecidas à comunidade de Guiricema-MG.

A análise técnica realizada evidenciou que a solução escolhida - registro de preços dos bens por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento por menor preço por item - mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração, considerando a natureza comum dos bens, a necessidade de parcelamento para ampliar a competitividade e a possibilidade de aquisições parceladas conforme a demanda real, otimizando assim os recursos públicos.

No aspecto orçamentário, resta comprovada a existência de previsão de recursos para a contratação, bem como a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado, conforme pesquisa realizada por meio do Banco de Preços, cujos documentos encontram-se devidamente acostados aos autos do processo, atestando a razoabilidade e economicidade dos valores propostos.

Quanto aos aspectos legais, a contratação atende plenamente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às normas municipais aplicáveis, estando em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

No que tange à sustentabilidade, a contratação observa as diretrizes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e do Acórdão TCU nº 2.380/2012, estabelecendo critérios que incentivam práticas ambientalmente responsáveis na fabricação e fornecimento dos materiais esportivos.

Diante de todo o exposto, considerando a necessidade, a viabilidade técnica, a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade de preços, a legalidade do procedimento e os benefícios sociais e ambientais decorrentes, a equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, opinando pela realização do procedimento licitatório nos termos propostos.

Guiricema-MG, 02 de março de 2026.

Avelino Marcelino de Paula

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo

Pollianny Ruela Aleixo

Diretora de Compras

Luiz Felipe Fortini de Souza

Chefe de Licitações



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
SRP Nº 005/2026

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSCRIÇÃO ESTADUAL:						
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:						
CEP:						
CIDADE:						
ESTADO:						
E-MAIL:						
TELEFONE:					FAX:	
CONTATO DA LICITANTE:					TELEFONE:	
BANCO DA LICITANTE:						
Nº DA AGÊNCIA:						
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL POR EXTENSO:						

A Empresa DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3) Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
SRP Nº 005/2026**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Guiricema/MG

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais esportivos, paradesportivos e de premiação, compreendendo bolas, uniformes, equipamentos de proteção, acessórios para treinamento, redes esportivas, artigos para ginástica e lutas, materiais de arbitragem, troféus, medalhas e utensílios correlatos**, para atender as necessidades das diversas secretarias, departamentos, projetos sociais, escolinhas esportivas e eventos promovidos pelo Município de Guiricema-MG, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos com mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, bem como para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7) (Se for organizada em Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8) (Se for enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DE
GUERICEMA**



LOCAL E DATA.

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)
(assinatura e carimbo)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



ANEXO IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
SRP Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Oscar Ferraz**, portador da Matrícula Funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº/2026, Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4.588, de 6 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais esportivos, paradesportivos e de premiação, compreendendo bolas, uniformes, equipamentos de proteção, acessórios para treinamento, redes esportivas, artigos para ginástica e lutas, materiais de arbitragem, troféus, medalhas e utensílios correlatos**, para atender as necessidades das diversas secretarias, departamentos, projetos sociais, escolinhas esportivas e eventos promovidos pelo Município de Guiricema-MG, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)								
Nº LOTE DO TR	Nº ITEM DO TR	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total Geral								R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como Anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Guiricema-MG.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4.1.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.1.2. Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.588/2023, especificamente referenciando o art. 9º, § 2º, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante, fica determinado que não serão admitidos itens para adesão por outros órgãos ou entidades à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame. Tal cláusula garante a adequação ao planejamento e à execução contratual exclusivamente entre as partes originariamente envolvidas, coadunando-se com os princípios de eficiência e gestão efetiva dos recursos públicos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP)**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
- 5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
- 5.5. Se efetuado, o registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP)** e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A Ata de Registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do Registro de Preços.



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto Municipal nº 4.588/2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [art. 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.588/2023](#); ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos [III](#) ou [IV](#) do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos [III](#) ou [IV](#) do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do [Decreto Municipal nº 4.588/2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço ([art. 7º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4.588/2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 4.588/2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guiricema-MG, (data)

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Testemunhas

1: _____

2: _____

CPF: _____

CPF: _____

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida no Edital)	MODELO (se exigido no Edital)	UNID.	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida no Edital)	MODELO (se exigido no Edital)	UNID.	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE



ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
SRP Nº 005/2026**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUIRICEMA-MG E A
EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Sr. José Oscar Ferraz, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) seu Representante Legal Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **materiais esportivos, paradesportivos e de premiação, compreendendo bolas, uniformes, equipamentos de proteção, acessórios para treinamento, redes esportivas, artigos para ginástica e lutas, materiais de arbitragem, troféus, medalhas e utensílios correlatos**, para atender as necessidades das diversas secretarias, departamentos, projetos sociais, escolinhas esportivas e eventos promovidos pelo Município de Guiricema-MG, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Nº LOTE DO TR	Nº ITEM DO TR	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total Geral								R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do [art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 10.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.
- 10.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 11.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado ao CONTRATADO:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

- 15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.12.00.12.361.0005.2.0068	1.550.000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.12.00.12.365.0004.2.0071	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.2.12.01.27.812.0013.2.0075	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTE

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES



- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

- 19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

- 20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Guiricema-MG, DE DE 2026

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal do CONTRATADO

Testemunhas

1: _____

CPF: _____

2: _____

CPF: _____